

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Às 14 horas do dia 29 de agosto de 2017, na sala da Procuradoria Jurídica de Curitiba, situada na Prefeitura Municipal de Curitiba, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitiba/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 686 de 05 de junho de 2017, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações que atendam o disposto no Edital de Chamamento 003/2017, no período de setembro de 2017 a dezembro de 2017. O Edital de chamamento Público foi publicado no site do Município de Curitiba/SC, em 25/07/2017. Abertos os trabalhos, verificou-se que a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, CNPJ Nº 02.011.062/0002-69 e ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, CNPJ Nº 06.345.463/0001-71 apresentou proposta, conforme requerimentos protocolizados respectivamente sob nº 6772/2017 e 6843/2017. A comissão de Seleção e julgamento analisou as propostas e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir para a CRAVI:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Global		7,0

Avaliados os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 003/2017, a comissão entendeu por:

a) classificar para próxima etapa a CRAVI, recomendando a entidade ora classificada atender as exigências constantes no item 8 do Edital de Chamamento 003/2017.

b) desclassificar a proposta apresentada pela Associação de Voluntários Herdeiros do Futuro, tendo em vista o não atendimento ao item 4.2 ‘a’ do Edital, considerando que o requerimento de credenciamento foi apresentado em 28/08/2017 às 18h51’, de forma

inoportuna, impossibilitando sua análise e aprovação, bem como juntada e participação no referido chamamento.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Priscila Goetten Sartor, secretária desta reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Priscila Goetten Sartor

Luciana França da Cruz

Monica Sartor Brocardo